

LEI Nº 488, DE 22 DE MARÇO DE 1971

(Autoriza a assinatura de convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação do Núcleo de Assistência e Orientações Fiscais e dá outras providências)

-000-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 6/71 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a União através da Secretaria da Receita Federal, visando a instalação do Núcleo de Assistência e Orientações Fiscais - N.A.O.F., com a finalidade de assistência administrativo-tributária, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais e outras.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal selecionará 2 (dois) servidores do seu quadro de pessoal que, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, serão treinados pela Secretaria da Receita Federal, através de suas Delegacias, para responderem pelo expediente da N.A.O.F.

Artigo 3º - Para ocorrer aos encargos do convênio a ser celebrado em virtude desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade um crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 4º - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido pelo artigo anterior e fazer a classificação da respectiva despesa.

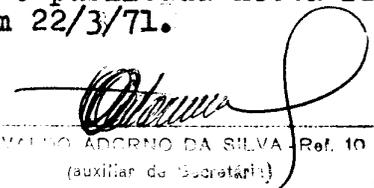
Artigo 5º - Para obter os meios financeiros para atendimento das despesas desta lei, poderá o Prefeito Municipal contraír empréstimos dentro das condições bancárias em nome do Município, assinando para isso notas promissórias e outros documentos.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba constante do artigo 3º, até o limite das despesas realizadas por fôrça do artigo 5º.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

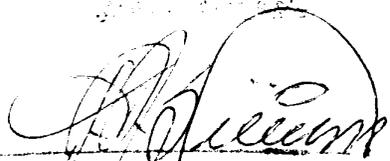
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de março de 1971.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 22/3/71.


GIVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(auxiliar de Secretária)


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA


PEDRO ALENCAR SILVEIRA

Secretaria